



PELO FUTURO DO TRABALHO

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

---

**CONVITE Nº 16/2019**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.789.474/0001-52, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, ambos com sede à Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Casa da Indústria, Edifício Albano Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SUCORP n.º 015/2016 de 16 de dezembro de 2016, torna público que **na data, hora e local abaixo especificados**, fará realizar Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços alusivas à **CONVITE Nº 16/2019**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regendo-se o processo seletivo pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

**ABERTURA:**

**DATA: 17/09/2019**

**HORA: 09 horas (horário local de Aracaju/SE)**

**LOCAL:**

**Sede do SESI/SENAI-DR/SE, localizado na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, Casa da Indústria, Centro Administrativo Albano Franco, nº 826, – Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015.**

**Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.**

**CONTATO:**

**Comissão Permanente de Licitação**

**E-mail: [cpl@fies.org.br](mailto:cpl@fies.org.br)**

## 1 - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento convocatório tem por objeto a **contratação de serviço de desenvolvimento de 4 (quatro) portais de Internet, com layout responsivo, sendo 1 (um) para cada Entidade (FIES, Sesi, SENAI e IEL), incluindo os serviços de manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem em Datacenter externo**, conforme especificações dispostas nos **Anexos I e II** deste edital.

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaçam todas as condições estabelecidas no presente Edital.

2.2. O (A) licitante poderá acompanhar todos os atos públicos da licitação e neles se manifestar, solicitando ou prestando esclarecimentos, requerendo o registro do que julgue conveniente na Ata da Sessão, bem como apresentando as impugnações e interpondo os recursos previstos em lei:

a) Através de seu representante legal, que deverá apresentar o contrato social, estatuto ou eventual alteração, comprovando essa qualidade; ou,

b) Por intermédio de Procurador ou Preposto, cujos poderes para a prática dos atos mencionados no *caput* deverão constar de instrumento próprio, público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório.

2.2.1. A ausência de representante legal, de procurador ou de preposto devidamente credenciado pela Licitante não ocasionará a sua inabilitação, mas impedirá a sua manifestação durante as Sessões realizadas, tomando-se como válidas as deliberações adotadas pelos demais representantes credenciados, em relação aos atos em que lhe seja facultado opinar.

2.3. Será vedada a participação de empresas que:

2.3.1. Sejam declaradas inidôneas ou estejam inadimplentes com obrigações perante as entidades da FIES – Federação das Indústrias do Estado de Sergipe (SENAI e Sesi);

2.3.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com as entidades da FIES (SENAI e Sesi);

2.3.3. Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis e/ou Relação de Inidôneos do TCU;

2.3.4. Apresentem-se associadas ou em consórcio.

2.4. Caso os representantes das empresas não tenham condições de se apresentar pessoalmente na entrega dos envelopes, estes poderão ser encaminhados, via postal, até a data e hora prevista no preâmbulo deste edital.

### 3 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintamente identificados com as letras “A” e “B”, separados e lacrados, contendo na face externa os seguintes e respectivos textos:

**Envelope “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE  
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 16/2019  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

**Envelope “B” – PROPOSTA DE PREÇO:**

AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/SE  
AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/SE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVITE Nº 16/2019  
PROPOSTA COMERCIAL: *(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)*

### 4 - DA HABILITAÇÃO (CONTEÚDO DO ENVELOPE “A”)

4.1. A Documentação que deverá estar contida no Envelope “A”, destinada a comprovar que o (a) proponente está habilitado (a) para participar da Licitação, consistirá de:

4.1.1. Atos constitutivos, estatutos ou contrato social em vigor e todas as alterações, ou consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados perante o órgão competente, onde deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza do objeto desta Licitação. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores;

4.1.2. Prova de inscrição regular no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

4.1.5. Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.6. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica;

4.1.7. Cópia de Carteira de Identidade e CPF, **autenticadas**, de pelo menos um dos sócios da empresa licitante, ou documento oficial com foto. No caso de sociedades anônimas, anexar documentos da eleição de seus atuais administradores.

**Parágrafo único** - É obrigação da(s) licitante(s) vencedora(s) manter(em), durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**4.2. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

4.3. A **CREDECIAL** de que trata o subitem 2.2 será entregue à Comissão Permanente de Licitação **FORA do envelope da HABILITAÇÃO**, a qual indicará a pessoa a ser credenciada por instrumento público ou particular de procuração, acompanhada da respectiva carteira de identidade ou documento oficial com foto, com plenos poderes para deliberações.

4.4. Quando a empresa licitante for representada pelo **próprio Sócio Administrador**, este deverá apresentar a **CREDECIAL** constituída de cópia do **Contrato Social e Carteira de Identidade ou documento oficial com foto**.

4.5. A critério da Comissão de Licitação poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como ser efetuadas diligências, visando confirmar a veracidade das informações e documentos apresentados, bem como a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa licitante para execução ou fornecimento do objeto do certame.

4.5.1. Em qualquer situação a CPL poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento dos documentos e propostas apresentadas.

4.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em **fotocópias autenticadas**, sendo aceitos, também, aqueles emitidos exclusivamente pela *internet*. No caso em que os documentos não estejam autenticados, deverão ser apresentados os originais para conferência, no momento do certame. Não será levado em consideração qualquer documento remetido por fax ou *e-mail* que se destine à participação neste certame.

4.7. Os documentos de habilitação serão, no ato, rubricados em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## 5 - DAS PROPOSTAS (ENVELOPES “B”)

5.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, onde conste a denominação social da licitante, o número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail e dados bancários. Serão elaboradas no idioma pátrio, com especificações de preço em moeda corrente do país, em uma via, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, devidamente assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal ou procurador do licitante, sob pena de desclassificação a critério da Comissão de Licitação.

5.1.1. A cotação de preço da proposta deve ser elaborada utilizando a tabela disposta no **Anexo I** deste edital.

5.1.2. No preço deverão estar incluídas todas as despesas, tais como, salários, encargos sociais, impostos, taxas, transporte e todas as outras necessárias ao cumprimento do objeto licitado.

5.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data fixada para o recebimento das mesmas.

5.3. A proposta deverá conter os seguintes prazos referentes aos serviços:

- a) Prazo de **até 30 (trinta) dias para migração** dos sites existentes para os novos servidores de hospedagem, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- b) Prazo de **até 6 (seis) meses para o desenvolvimento dos novos portais**, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- c) Prazo de **12 (doze) meses para o serviço de manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem**, contados a partir do término do prazo estabelecido para a migração, conforme consta na alínea “a”.

5.3.1. O serviço de migração dos sites existentes para os novos servidores de hospedagem não gera obrigação de pagamento por parte do Sesi/SENAI-DR/SE, sendo a primeira parcela dos serviços paga após o primeiro mês de manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem.

5.3.2. O serviço de desenvolvimento dos novos portais será pago após a conclusão de todos os 4 (quatro): FIES, Sesi, SENAI e IEL.

5.4. Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

5.5. **Deverá ser apresentado dentro do Envelope “B”, no dia e hora da abertura do certame, juntamente com a Proposta de Preço, sob pena de desclassificação:**

5.5.1. **DECLARAÇÃO**, assinada por seu representante legal, em que a licitante se obriga a prestar o serviço definido no Edital e de acordo com as condições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento.

**5.5.2.** No mínimo 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em seu nome, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma tenha prestado serviço compatível com o objeto desse edital, devendo conter:

- a) Serviço de desenvolvimento de site com layout responsivo;
- b) Serviço de manutenção e melhoria de portal de internet;
- c) Serviço de licenciamento de software de gestão de portais;
- d) Serviço de hospedagem em Datacenter externo.

**5.6.** As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos presentes.

## **6 - DA HABILITAÇÃO - JULGAMENTO**

**6.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL para proceder à sessão de instalação e recepção dos envelopes de HABILITAÇÃO e de PROPOSTA COMERCIAL, assim como, se for o caso, de seu respectivo julgamento.

**6.2.** No horário aprazado, o Presidente da CPL declarará instalada a sessão de recepção dos envelopes A – HABILITAÇÃO e B – PROPOSTA COMERCIAL desta licitação, fazendo registrar em ata os nomes das empresas que se fizerem presentes.

**6.3.** Os portadores dos envelopes ou representantes das Empresas (um por empresa) serão convidados para apresentar os respectivos instrumentos de credenciamento.

**6.3.1.** A Carta de Preposição ou Procuração que não venha a ser acolhida pela Comissão será devolvida ao portador e a empresa LICITANTE participará do Certame sem representação legal.

**6.4.** Após o credenciamento das LICITANTES, a CPL receberá os correspondentes envelopes: HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

**6.5.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura da proposta de preços, Envelope "B", conforme disposto no Artigo 16 do Regulamento de Licitações do Sesi/Senai.

**6.6.** Será classificado no certame o licitante que atender as exigências de apresentação da proposta de preço e apresentar o **menor preço global**. Os demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da proposta de preços, serão classificados em ordem crescente de preço apresentado.

**6.7.** Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas sendo, também, desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

**6.8.** Não se admitirá PROPOSTA que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS dos demais LICITANTES. Ocorrendo estas hipóteses, serão as PROPOSTAS desclassificadas.

**6.9.** Após a classificação das propostas de preços, e após julgados eventuais questionamentos interpostos, a Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope “A” – Documento de Habilitação - exclusivamente do licitante classificado como primeiro colocado.

**6.10.** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado e após julgados eventuais questionamentos, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecendo ao procedimento previsto no artigo 16, parágrafo único, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, para que o seguinte classificado, que preencha as condições de habilitação, seja declarado licitante vencedor, nas condições de sua proposta.

**6.11.** As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos questionamentos serão comunicadas diretamente aos licitantes e lavrada em ata, se presente seus prepostos no ato em que for adotada a decisão, ou por publicação numa das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, ou ainda por outro meio formal.

**6.12.** A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante aos termos do presente edital e das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

**6.13.** Evidenciando-se que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL não correspondem entre si, **apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido**, e o total será retificado, de forma a conferir com aquele.

**6.13.1.** Havendo divergência evidenciada entre o quantitativo do item da proposta e do edital, a Comissão poderá corrigi-lo sendo o valor total retificado.

**6.14.** Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, com referência ao **menor preço global**, para efeito de desempate dentre elas, haverá sorteio a ser realizado na presença dos licitantes que, uma vez convocados, comparecerem ao ato.

**6.15.** A CPL somente procederá à adjudicação desta Licitação após o transcurso do prazo recursal ou na hipótese de ocorrência de desistência expressa de todas as LICITANTES em promover recursos do julgamento das PROPOSTAS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

## 7 - DOS RECURSOS

**7.1.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL cabem recursos por escrito à Comissão de Licitação do Sesi/Senai-DR/SE, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, na forma do art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

7.2. Os recursos interpostos contra as decisões referentes à habilitação ou à inabilitação de licitantes, bem como aqueles pertinentes ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

7.3. Interposto(s) o(s) recurso(s), o fato será comunicado às demais proponentes para, se quiserem, impugná-lo(s) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.4. Qualquer impugnação ou esclarecimento a este instrumento só poderá ser feita em até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do certame.

7.5. Os recursos serão julgados pelo Diretor Regional ou por quem este delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.6. É defeso a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

**7.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos via e-mail, como também aqueles fora do prazo legal.**

7.8. A Comissão Permanente de Licitação disponibilizará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo de licitação no local indicado neste Edital, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 15 horas.

7.9. Os recursos deverão ser:

7.9.1. Impressos em papel timbrado e devidamente fundamentados;

7.9.2. Assinados pelo representante da licitante, ou procurador habilitado;

7.9.3. Protocolados na Sede do Sesi/Senai-DR/SE, instalado na Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Centro Administrativo Dr. Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE.

7.10. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o do vencimento. Porém, caso o início ou término do prazo venha cair em dia de sábado, domingo ou feriado ou ainda em dia sem expediente no Sesi/Senai-DR/SE, o início ou o fim ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

7.11. A apresentação da proposta, sem que haja prévia impugnação aos termos do edital, implicará automaticamente na aceitação plena das condições nele estipuladas, bem como dos preceitos contidos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

## **8 - HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

8.1. Homologada esta Licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a Adjudicada.

**8.2.** Em caso de contratação, a LICITANTE, adjudicatária, depois de convocada pelo Sesi/SENAI-DR/SE, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, desde que atendidas todas as exigências do Edital, **inclusive mantendo seus documentos de habilitação vigentes, conforme itens 4.1.3 a 4.1.6.**

**8.2.1.** No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a assinatura do instrumento, como também a não apresentação da regularidade de habilitação, será facultado ao Sesi/SENAI-DR/SE revogar esta licitação ou convidar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

**8.3.** Caso a adjudicatária, uma vez convocada a assinar o Termo de Contrato, vier a desistir de celebrar o Instrumento, ser-lhe-á atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o Sesi/SENAI-DR/SE pelo período de até **2 (dois) anos consecutivos**, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

**8.4.** A LICITANTE que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do Sesi/SENAI-DR/SE, se façam necessários nos serviços objeto desta licitação, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

## **9 – DO SERVIÇO, DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os serviços cotados neste edital deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste instrumento, conforme **Anexo II**.

**9.1.1.** Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir a prestação do serviço objeto desta licitação são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

**9.1.2.** A licitante que vier a ser contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente ao Sesi/SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação do serviço.

**9.2.** Caberá a Contratada disponibilizar 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante.

**9.3.** Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes nos **Anexos I e II**. Se a licitante prestar os serviços a ela adjudicados, com especificações diferentes, o Sesi/SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição/correção.

**9.4.** Os serviços mesmo que executados e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de falha, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

**9.5.** Será considerada como recusa formal da Contratada a não prestação do serviço após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do Sesi/SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do Sesi/SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo.

**9.6.** Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo Sesi/SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato.

**9.7.** A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais e entregá-las na GCTI – Gerência Compartilhada de Tecnologia da Informação, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme segue:

- a) 2 (duas) Notas Fiscais após a conclusão do desenvolvimento dos portais, sendo uma em nome do Sesi-DR/SE e outra em nome do SENAI-DR/SE;
- b) 2 (duas) Notas Fiscais a cada mês de serviço prestado referente à manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem, sendo uma em nome do Sesi-DR/SE e outra em nome do SENAI-DR/SE.

**9.7.1.** Caso a empresa Contratada não conclua a migração dos portais atuais para os novos servidores de hospedagem no prazo estabelecido, somente receberá os pagamentos referente ao serviço de manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem quando estes de fato começarem a ser prestados.

**9.7.2.** Não serão recebidas Notas Fiscais emitidas entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês.

**9.8.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**9.9.** A solicitação de pagamento da Contratada ficará subordinada ainda a apresentação das Notas Fiscais acompanhadas de relatório, contendo a descrição dos serviços prestados, quantidade, preços unitários e toda a documentação atualizada apresentada do item 4.1.3 ao item 4.1.6 deste edital.

**9.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

**9.11.** O Sesi/SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**9.12.** O Sesi/SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste edital.

**9.13.** Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.

## 10 - DO TERMO CONTRATUAL

**10.1.** As obrigações decorrentes da adjudicação do objeto licitado serão instrumentalizadas através de **Contratos de Prestação de Serviços**, firmados com o Sesi-DR/SE e com o Senai-DR/SE, conforme minutas apresentadas nos **Anexos III e IV** deste edital.

**10.2.** As obrigações decorrentes desta Licitação, as cláusulas e condições definidas no presente Edital serão consideradas como parte integrante do Contrato, obrigando-se o licitante pela sua integral observância até que se finde a relação jurídica celebrada.

**10.3.** O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas aos serviços executados, especialmente aquela relacionada com a qualidade dos mesmos.

## 11 - DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 8.2, acarretará a critério da Administração do Sesi/Senai-DR/SE, a cominação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor homologado independentemente da aplicação de outras sanções legais. A partir do trigésimo primeiro dia será considerado inexecução total do contrato.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Pedido de Compra, o Sesi/Senai-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo Sesi/Senai-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a 2ª advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do Sesi/Senai (FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a adjudicatária apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação;

c) Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, deixando expirar o prazo para tanto estabelecido neste Edital.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do Sesi/Senai (Fies), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a adjudicatária tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a adjudicatária demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do Sesi/Senai em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a adjudicatária praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação.

**11.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**11.4.** A sanção estabelecida no inciso IV deste edital será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi/Senai-DR/SE, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.5.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas importará em rescisão por culpa da Contratada.

**11.6.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.7.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o Sesi/Senai-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em fornecer nas mesmas condições do Licitante vencedor.

**11.9.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, representação ou pedido de reconsideração, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

## **12 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação originada desta licitação serão custeadas com os recursos consignados na seguinte classificação orçamentária:

### **SESI-DR/SE – GRM**

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380301

**Classe de Valor:** 030703010101

**Conta Orçamentária:** 3.101060400702

**SENAI-DR/SE – GRM**

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380304

**Classe de Valor:** 030703010101

**Conta Orçamentária:** 31010604009

**13 - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

**13.1.** Os licitantes deverão cumprir, durante a vigência do contrato oriundo desta licitação, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

**14 - DO CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Fica reservado à Direção Regional do Sesi/Senai-DR/SE o direito de alterar as quantidades, anular, homologar total ou parcialmente esta licitação.

**14.2.** A revogação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, e induz a nulidade do contrato.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, reabrir-se-á a sua contagem, usando-se para divulgação os meios utilizados no início, salvo quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

**15.2.** A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos através de fax ou e-mail, enviando cópia da consulta e da resposta a todos os interessados que tenham retirado o Edital.

**15.2.1.** A Comissão de Licitação poderá expedir e encaminhar todo e qualquer comunicado relacionado ao processo licitatório, de interesse das Licitantes, através de e-mail, carta, ou ainda, publicação em veículo da imprensa local, sendo considerada válida tal comunicação, inclusive, para efeito de contagem de prazos de impugnação ou oferta de recursos previstos no Regulamento de Licitações Contratos do Sesi/Senai.

**15.2.2.** Para efetuar os comunicados previstos no subitem anterior, a Comissão de Licitação observará os endereços, telefones e demais dados informados pela Licitante, não se responsabilizando pelo extravio da informação em razão de equívoco nas informações prestadas ou de modificação intercorrente quando não tenha sido devidamente comunicada por escrito.

**15.3.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, ouvindo em qualquer hipótese o Senhor Diretor Regional, em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai.

**15.4.** Não havendo expediente no Sesi/Senai-DR/SE na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**15.5.** A Comissão não se responsabilizará e não levará em consideração envelopes entregues fora do horário previsto no preâmbulo deste Edital, nem pelo extravio de documentos ou propostas que não tenham sido entregues pessoalmente.

**15.6.** Para quaisquer questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.7.** Faz parte deste instrumento convocatório:

- a) **ANEXO I – TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA (cotação de preço)**
- b) **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- c) **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SESI-DR/SE**
- d) **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SENAI-DR/SE**

Aracaju - SE, 30 de agosto de 2019.

---

**ANTÔNIO CABRAL NETO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Instituído pela Portaria n.º 015/2016 SUCORP  
de 16 de dezembro de 2016

---

**PAULO SÉRGIO DE ANDRADE BERGAMINI**

Diretor Regional do SENAI-DR/SE  
Instituído pela Portaria n.º 10/2008 CNI  
de 10 de dezembro de 2008

---

**EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA**

Diretor Regional do SESI-DR/SE  
Termo de Posse da Diretoria FIES  
de 09 de maio de 2019

## ANEXO I

**TABELA DESCRITIVA / QUANTITATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Desenvolvimento de Portal	SV	4		
2	Manutenção, Suporte, Licenciamento e Hospedagem de 4 portais	ME	12		
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>					

**OBS.:** Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

**LEGENDA:**

SV – Serviço  
ME – Mês

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Serviço de desenvolvimento com layout responsivo e manutenção de 04 (quatro) portais de Internet, sendo 1 (um) para cada entidade: FIES, Sesi, SENAI e IEL, com manutenção, suporte, licenciamento do software de gestão dos portais e hospedagem em Datacenter externo.

#### 2. DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os portais atuais deverão ter o designer atualizado e convertidos para um modelo responsivo, sendo totalmente adequado ao acesso através de Celulares e Tablets;

2.2. Os Portais de Internet, objeto deste termo, deverão ser distintos, cada um com seu endereço próprio, porém com a integração das 4 (quatro) entidades visando facilitar a navegação entre eles;

2.3. O serviço de manutenção e melhoria nos portais inclui:

2.3.1. Fornecimento de licença de uso do sistema de gerenciamento de conteúdo, incluindo suporte técnico e operacional;

2.3.2. Melhoria e testes de usabilidade e navegabilidade;

2.3.3. Arquitetura da informação;

2.3.4. Levantamento do conteúdo;

2.3.5. Criação dos layouts;

2.3.6. Hospedagem em *datacenter* externo.

2.4. O sistema de Gestão de Sites deve abranger os seguintes recursos:

2.4.1. Sites responsivos, prontos para acesso em tablets e celulares;

2.4.2. Sites dinâmicos com atualizações descentralizadas;

2.4.3. Armazenamento das informações em banco de dados;

2.4.4. Busca de conteúdo;

2.4.5. Inclusão de *downloads* e vídeos;

- 2.4.6. Edição de conteúdo sem restrição de horário e local;
- 2.4.7. Controle dos usuários com definição de funções específicas por usuário ou grupo;
- 2.4.8. Integração com a base de dados dos sistemas usados nas instituições.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento caberá à CONTRATADA o cumprimento das disposições abaixo estabelecidas:

- 3.1.1. Prestar o serviço objeto do presente Termo de acordo com as especificações contratadas pelo CONTRATANTE;
- 3.1.2. Envidar todos os esforços necessários para a manutenção da eficiência da infraestrutura compartilhada pelos seu CONTRATANTE, adotando todas as medidas comercialmente viáveis para evitar eventuais prejuízos ao funcionamento do serviço;
- 3.1.3. Fornecer suporte técnico e operacional ao sistema de gerenciamento de conteúdo;
- 3.1.4. O atendimento do suporte disponibilizado pela CONTRATADA, deverá ser por e-mail e telefone na modalidade 24 x 7 (24 horas x 07 dias da semana).
- 3.1.5. Informar ao CONTRATANTE com 3 (três) dias de antecedência sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 3 (três) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do serviço contratado. As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram na operacionalidade do site hospedado.
- 3.1.6. A interrupção prevista no item anterior, será realizada, preferencialmente, num período não superior a 3 (três) horas, entre as 0:00 e as 6:00 horas.
  - a. Fica dispensado da aplicação dos dispositivos acima, nas manutenções emergenciais, assim entendidas aquelas necessárias para a solução de eventos que coloquem em risco o regular funcionamento da infraestrutura compartilhada ou representem risco para a segurança da totalidade dos CONTRATANTES, em decorrência de vulnerabilidades detectadas pela CONTRATADA. Tais manutenções deverão ser informadas ao CONTRATANTE tão logo seja verificada a necessidade de sua realização.
  - b. Ficam também dispensadas dos dispositivos acima, as interrupções para manutenção na prestação dos serviços acessórios como, exemplificativamente, serviço de relatórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do site, interrupções estas que perdurarão pelo tempo necessário para a solução das irregularidades detectadas, não podendo, entretanto, superar o prazo de 30 (trinta) dias corridos. Tais manutenções deverão ser informadas ao CONTRATANTE tão logo seja verificada a necessidade de sua realização.

3.1.7. Realizar e manter pelo prazo de 7 (sete) dias o backup das informações de todo o ambiente de hospedagem, que serão tratados de forma integral e indivisível. A utilização do backup constitui prerrogativa exclusiva da CONTRATADA para garantia da restauração dos dados do CONTRATANTE, cuja eventual perda decorra de falha na prestação do serviço por parte da CONTRATADA. A restauração será tratada de forma integral e indivisível.

#### 4. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA (SERVICE LEVEL AGREEMENT)

4.1. Partindo-se da premissa de que em prestação de serviços na área de informática não existe garantia integral (100%) de nível de serviço, denomina-se acordo de nível de serviço ou SLA (Service Level Agreement), para efeito do presente termo, o nível de desempenho técnico do serviço prestado proposto pela CONTRATADA, sendo certo que tal acordo não representa diminuição de responsabilidade da CONTRATADA, mas sim indicador de excelência técnica.

4.2. A **CONTRATADA** deve se comprometer em manter os portais hospedados no ar durante **99,5%** do tempo a cada mês civil e, caso esse percentual não seja respeitado, conceder ao CONTRATANTE o desconto de R\$ 50,00 por cada hora que qualquer um dos portais ficar indisponível para acesso, nos exatos termos e condições do SLA (acordo de nível de serviço). **O atendimento para suporte da hospedagem deverá ser de 24 x 7** (24 horas x 7 dias).

4.3. A CONTRATADA, desde que observadas as obrigações a cargo do CONTRATANTE e previstas no presente termo, deverá manter um SLA (Service Level Agreement - acordo de nível de serviços ou garantia de desempenho) de manutenção no ar dos portais hospedados, por 99,5 % do tempo, em cada mês civil, ressalvadas as seguintes hipóteses:

4.3.1. As interrupções necessárias para ajustes técnicos, backup ou manutenção ocorrem preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento. (Não serão informadas com antecedência, apenas para serviços coletivos no servidor ocorrerá aviso prévio);

4.3.2. As intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do site, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança (patches);

4.3.3. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes;

4.4. A CONTRATADA deverá cumprir/disponibilizar/atender integralmente aos chamados realizados com solicitações de desenvolvimento/manutenção, dentro do prazo estabelecido junto com o CONTRATANTE (Conforme cronograma a ser desenvolvido pela CONTRATADA), sendo que a não observância desse prazo, acarretará a CONTRATADA uma multa de R\$50,00 (cinquenta reais) por dia de descumprimento, sendo esta descontada no ato do pagamento da fatura mensal devida a CONTRATADA. Será contabilizado como prazo estabelecido, aquele a contar a partir da aprovação da proposta de desenvolvimento/manutenção pelo CONTRATANTE.

4.5. O não atingimento do acordo de nível de serviço proposto pela CONTRATADA em cada mês civil, gerará para a CONTRATANTE o direito de receber uma redução na mensalidade, supra no primeiro pagamento subsequente ao mês àquele em que o SLA for descumprido;

4.6. Se o SLA for descumprido em mais de dois meses civis consecutivos, fica facultado à CONTRATANTE pleitear a imediata rescisão do presente, independentemente da concessão de aviso prévio e independentemente do pagamento de qualquer tipo de multa ou indenização, de parte a parte.

## 5. DAS SANÇÕES

5.1. As multas a que se refere o Item 4 do acordo de nível de serviço ou SLA (*Service Level Agreement*), não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I- Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II- Aplicar as multas estabelecidas no item 4;

## 6. DAS VISITAS TÉCNICAS

6.1. Quando a prestação de serviços for executada "in loco" nas instalações do CONTRATANTE, todas as despesas com transporte serão providenciadas pela CONTRATADA.

6.2. A solicitação de visitas "in loco" nas instalações do CONTRATANTE deverá ser previamente solicitada por esse junto a CONTRATADA, com antecedência mínima de 48 horas, com o agendamento e confirmação dessas, respeitando a disponibilidade de ambas as partes.

## 7. DA COMUNICAÇÃO VIA INTERNET

7.1. O suporte técnico remoto será oferecido ao CONTRATANTE pela CONTRATADA, através do Portal de Chamados disponibilizado para acesso da CONTRATANTE, bem como por outras ferramentas e tecnologias indicadas pela CONTRATADA.

## 8. SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações recebidas da CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão aos seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados,

sob pena de responderem por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais e funcionários;

- 8.2. Toda informação, incluindo dentre outras, todas e quaisquer informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a contratada, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade do Sistema FIES;
- 8.3. A contratada deverá utilizar as informações somente com o propósito necessário para a execução dos serviços contratados. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, patentes, ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos;
- 8.4. A CONTRATADA somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item anterior e zelar para que tais Informações Confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações confidenciais;
- 8.5. As Informações Confidenciais disponibilizadas não deverão ser reproduzidas de qualquer forma, exceto se necessário para a execução dos serviços contratados;
- 8.6. Toda Informação Confidencial permanecerá sendo de propriedade do Sistema FIES;
- 8.7. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades do serviço mantenham adequadamente os registros de negócios apropriados, de acordo com as melhores práticas da indústria e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, e assegurar também que os documentos estejam protegidos contra acesso ou uso indevidos, perda, alteração ou destruição. A CONTRATADA deverá realizar revisões regulares para detectar potenciais problemas de segurança;
- 8.8. As auditorias poderão verificar, especialmente, mas não limitando, a: (i) desempenho e qualidade dos serviços prestados; (ii) o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, inclusive os níveis de serviços dos mesmos;
- 8.9. Assegurar que o acordo de confidencialidade e as obrigações deste CONTRATO sejam atendidos por seus diretores, funcionários, representantes, agentes, e quaisquer outros subcontratados que irão executar tarefas descritas neste CONTRATO, antes da CONTRATADA direcioná-los à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO;
- 8.10. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades do serviço mantenham adequadamente os registros de negócios apropriados, de acordo com as melhores práticas da indústria e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, e assegurar também que os documentos estejam protegidos contra acesso ou uso indevidos, perda, alteração ou destruição. A CONTRATADA deverá realizar revisões regulares para detectar potenciais problemas de segurança. A CONTRATADA poderá ser obrigada a revelar as configurações, o processo de revisão, e os resultados;

- 8.11. Responsabilizar-se única e exclusivamente por todas as medidas de segurança para garantir a proteção de seus sistemas e redes internas, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 8.12. Para o escopo do Serviço definido neste documento, para todos os efeitos, incluindo todas as considerações de segurança de TI, o Fornecedor será o responsável final perante a CONTRATANTE. Sob nenhuma circunstância, a CONTRATANTE assumirá ou aceitará o compartilhamento de responsabilidade entre o Fornecedor e qualquer outra terceira parte, incluindo parceiros de negócios e subcontratados do Fornecedor.
- 8.13. Requisitos mínimos de Segurança:
- 8.13.1. A implementação dos Portais, como também do sistema gerenciador de conteúdo, deve garantir a utilização de boas práticas de desenvolvimento para evitar ataques a vulnerabilidades mais comuns como: SQL Injection, Gerenciamento de sessão e quebras de autenticação, Configuração incorreta de segurança, quebra de controle de acesso, Cross-site scripting (XSS), exposição de dados sensíveis, des-serialização insegura, entidades externas XML, utilizar componentes com vulnerabilidades conhecidas, registro e monitoramento ineficientes
- 8.13.2. Devem evitar os riscos relacionados abaixo segundo a ordem de criticidade.
- 8.13.2.1. **Risco alto:**
- Injeção da linguagem SQL nas requisições GET e POST nos parâmetros;
  - Injeção de comandos no lado do servidor;
  - Injeção no lado do servidor de arquivos XML e XPATH;
  - Vulnerabilidades no formato de string;
  - Vulnerabilidades em estouro dos números inteiros;
  - Requisições HTTP aceitando PUT;
- 8.13.2.2. **Risco médio:**
- Injeção de código malicioso nos arquivos Javascript ou no corpo do documento para os tipos de ataque XSS;
  - Dados armazenados e refletidos no cabeçalho HTTP;
  - Passagem de diretórios restritos;
  - Alterações nos arquivos de configurações do lado do servidor;
  - Problemas nos scripts para manipulação de dados via javascript e nos arquivos css;
  - Tipos MIME incorretos ou genéricos não aceitos pelo cabeçalho.
  - Armazenamento das diretivas de cache incorretas e nas respostas das configurações dos cookies;
- 8.13.2.3. **Risco baixo:**
- Listagem de diretórios;
  - Conteúdo em sub recursos de scripts não relacionado aos scripts javascript;
  - Dados de credenciais no HTTP nas URLs;
  - Certificados SSL expirados ou ainda não válidos;
  - Formulários HTML sem proteção XSRF.

## ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO Sesi-DR/SE Nº. XX/XXXX

**CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 03.789.474/0001-52, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF nº 016.045.895-15, como Diretor Regional do Sesi-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE nº 16/2019 – Sesi/SENai** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **serviço de desenvolvimento de 2 (dois) portais de Internet, com layout responsivo, sendo 1 (um) para cada Entidade (Sesi e FIES), incluindo os serviços de manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem em Datacenter externo**, conforme tabela do **Item 3.1 e Anexo I** deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser prestados durante **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações dispostas na **tabela do Item 3.1** deste contrato.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir a prestação do serviço objeto deste contrato são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao Sesi-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 3.1** deste instrumento. Se a Contratada executar serviços a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SESI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

2.4. Os serviços mesmo que executados e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal da Contratada a não execução dos serviços após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SESI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SESI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo.

2.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativo que, a critério do SESI-DR/SE, se façam necessários nos serviços objeto deste contrato, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

2.7. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SESI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á as sanções estabelecidas no Termo de Referência, conforme Anexo I deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será pago de acordo com a prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Desenvolvimento de Portal	SV	2		
2	Manutenção, Suporte, Licenciamento e Hospedagem de 2 portais	ME	12		
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>					

**OBS.:** Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

#### **LEGENDA:**

SV – Serviço  
ME – Mês

**3.2.** A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais e entregá-las na GCTI – Gerência Compartilhada de Tecnologia da Informação, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme segue:

- a) 1 (uma) Nota Fiscal após a conclusão do desenvolvimento dos portais;
- b) 1 (uma) Nota Fiscal a cada mês de serviço prestado referente à manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem.

**3.2.1.** Caso a empresa Contratada não conclua a migração dos portais atuais para os novos servidores de hospedagem no prazo estabelecido, somente receberá os pagamentos referente ao serviço de manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem quando estes de fato começarem a ser prestados.

**3.2.2. Não serão recebidas Notas Fiscais emitidas entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês.**

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

**3.5. As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.**

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

**3.7.** O Sesi-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**3.8.** O SESI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

**3.9.** Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **até 30 (trinta) dias para o serviço de migração dos portais existentes para os novos servidores de hospedagem**, seguido, sem interrupção, de **12 (doze) meses para prestação do serviço de manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem dos portais de internet**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo e a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SESI.

**4.2.** Dentro do prazo de vigência mencionado no Item 4.1, está contemplado o prazo de **até 6 (seis) meses para o desenvolvimento dos novos portais**.

**4.2.** O detalhamento da vigência e execução do presente instrumento segue as seguintes datas:

- a) Migração dos portais existentes: início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**;
- b) Desenvolvimento dos novos portais: início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**;
- c) Manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem dos portais: início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**5.1.** O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Termo de Referência, conforme Anexo I deste instrumento.

**5.2.** As sanções a que se refere o item acima não impede que o SESI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

**5.3.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SESI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SESI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SESI (SENAI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;
- b) Se a Contratada apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a execução do contrato;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do Sesi (SENAI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) quando a Contratada tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) quando a Contratada demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do Sesi em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) quando a Contratada praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato.

5.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;

5.5. A sanção estabelecida no inciso IV deste contrato será aplicada pela Diretoria Regional do Sesi, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

5.6. Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará direito ao Sesi-DR/SE de rescindir o contrato por culpa da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao Sesi-DR/SE o direito de rescindir o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e da prestação dos serviços.

6.2. Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

6.2.1. Falência ou liquidação da Contratada;

6.2.2. Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

6.2.3. Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

6.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SESI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em prestar os serviços nas mesmas condições do Licitante vencedor.

6.5. Fica assegurado desde já o contraditório e ampla defesa com os meios de recurso a ela inerentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

7.1. A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

#### **SESI-DR/SE – GRM**

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380301

**Classe de Valor:** 030703010101

**Conta Orçamentária:** 3.101060400702

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Eleggem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**(Representante Legal)**  
**(CONTRATADA)**

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Diretor Regional do  
SESI-DR/SE

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO Sesi-DR/SE Nº XX/XXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

**INSERIR O ANEXO II DO EDITAL**

## ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SENAI-DR/SE Nº. XX/XXXX**

**CONTRATO Nº XX/XXXX FIRMADO ENTRE O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, Departamento Regional de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.795.415/0001-97, com sede e foro na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, nº 826, Ed. “Albano Franco”, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49081-015, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Sr. Eduardo Prado de Oliveira**, portador do CPF n.º 016.045.895-15, como Presidente do Conselho Regional do SENAI-DR/SE, e pelo **Sr. Paulo Sérgio de Andrade Bergamini**, portador do CPF n.º 011.102.038-70, como Diretor Regional do SENAI-DR/SE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (XX) XXXX-XXXX neste ato representado pelo(a) **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme Proposta da CONTRATADA mediante **CONVITE nº 16/2019 – SESI/SENAI** e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI além das cláusulas e condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **serviço de desenvolvimento de 2 (dois) portais de Internet, com layout responsivo, sendo 1 (um) para cada Entidade (SENAI e IEL), incluindo os serviços de manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem em Datacenter externo, conforme tabela do Item 3.1 e Anexo I** deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. Os serviços deverão ser prestados durante **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações dispostas na **tabela do Item 3.1** deste contrato.

2.1.1. Todos os custos diretos e indiretos necessários para garantir a prestação do serviço objeto deste contrato são de responsabilidade da Contratada, como também todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

2.1.2. O fornecedor responderá por quaisquer danos causados diretamente ao SENAI-DR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço.

2.2. Os 3 (três) endereços de correio eletrônico, para fins de recebimento de todo e qualquer documento, inclusive Pedidos de Compras, que serão considerados recebidos, para todos os fins de direito, após serem encaminhados pela Contratante, são:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.3. Os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes na tabela do **Item 3.1** deste instrumento. Se a Contratada executar serviços a ela adjudicados, com especificações diferentes, o SENAI-DR/SE os recusará e os colocará à disposição da contratada para substituição.

2.4. Os serviços mesmo que executados e recebidos, ficarão sujeitos à reparação ou substituição pela contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

2.5. Será considerada como recusa formal da Contratada a não execução dos serviços após o vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou situações comprovadamente imprevisíveis, assim reconhecidos por parte do SENAI-DR/SE mediante justificativa por escrito apresentado pela contratada, através de ofício, devidamente protocolado na sede do SENAI-DR/SE, na área de Gestão de Contratos, antes do vencimento do prazo.

2.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativo que, a critério do SENAI-DR/SE, se façam necessários nos serviços objeto deste contrato, até o limite estabelecido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2.7. Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pelo SENAI-DR/SE como justificados, aplicar-se-á as sanções estabelecidas no Termo de Referência, conforme Anexo I deste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será pago de acordo com a prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Desenvolvimento de Portal	SV	2		
2	Manutenção, Suporte, Licenciamento e Hospedagem de 2 portais	ME	12		
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>					

**OBS.:** Os preços da tabela acima devem ser apresentados em Reais (R\$).

#### **LEGENDA:**

SV – Serviço  
ME – Mês

**3.2.** A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais e entregá-las na GCTI – Gerência Compartilhada de Tecnologia da Informação, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação do serviço, conforme segue:

- c) 1 (uma) Nota Fiscal após a conclusão do desenvolvimento dos portais;
- d) 1 (uma) Nota Fiscal a cada mês de serviço prestado referente à manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem.

**3.2.1.** Caso a empresa Contratada não conclua a migração dos portais atuais para os novos servidores de hospedagem no prazo estabelecido, somente receberá os pagamentos referente ao serviço de manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem quando estes de fato começarem a ser prestados.

**3.2.2.** Não serão recebidas Notas Fiscais emitidas entre o dia 21 (vinte e um) e o último dia do mesmo mês.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais solicitados e/ou execução dos serviços e de conferida e atestada a fatura pelo setor competente.

**3.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter referência ao presente contrato, Razão Social, CNPJ, Banco, Agência e Conta Corrente da contratada para quitação, e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

**3.4.1.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (PGFN) e Previdência Social (INSS), através da respectiva certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**3.4.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através das respectivas Certidões;

**3.4.3.** Certificado de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**3.4.4.** Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca que seja sede da pessoa jurídica.

**3.5.** As certidões que não constem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**3.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, tendo como base o INPC da Fundação Getúlio Vargas.

**3.7.** O SENAI-DR/SE se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar a existência de situações contrárias ao proposto, aceito e contratado.

**3.8.** O SENAI-DR/SE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela Contratada nos termos deste contrato.

3.9. Havendo necessidade de reajuste de preço fixado, a Contratada poderá solicitar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado, o qual deverá ser analisado pela Direção Regional, podendo ou não ser aprovado. Durante essa solicitação os preços praticados vigentes deverão ser mantidos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento contratual é de **até 30 (trinta) dias para o serviço de migração dos portais existentes para os novos servidores de hospedagem**, seguido, sem interrupção, de **12 (doze) meses para prestação do serviço de manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem dos portais de internet**, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante Termo Aditivo e a critério das partes, conforme Regulamento de Contratos e Licitações do SENAI.

4.2. Dentro do prazo de vigência mencionado no Item 4.1, está contemplado o prazo de **até 6 (seis) meses para o desenvolvimento dos novos portais**.

4.2. O detalhamento da vigência e execução do presente instrumento segue as seguintes datas:

- d) Migração dos portais existentes: início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**;
- e) Desenvolvimento dos novos portais: início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**;
- f) Manutenção, suporte, licenciamento e hospedagem dos portais: início em **XX/XX/XXXX** e término em **XX/XX/XXXX**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES**

5.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Termo de Referência, conforme Anexo I deste instrumento.

5.2. As sanções a que se refere o item acima não impede que o SENAI-DR/SE rescinda unilateralmente o ato e aplique outras sanções previstas no art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o SENAI-DR/SE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I - Advertência desde que a Contratada tenha sido comunicada por escrito, através de ofício da Contratante, sobre a existência de falhas, devidamente registradas pelo SENAI-DR/SE, sem, contudo, ter adotado as providências pertinentes, no prazo estipulado pela Contratante;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de falta ou irregularidade considerada grave ou após a segunda advertência por escrito;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES) pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, nos seguintes casos, dentre outros:

a) Na execução insatisfatória do objeto do Contrato;

b) Se a Contratada apresentar documento falso ou falsificado no todo ou em parte, durante a execução do contrato;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as entidades do SENAI (SESI e FIES), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o a autoridade competente, nos seguintes casos, dentre outros:

a) quando a Contratada tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) quando a Contratada demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com as entidades do SENAI em virtude de atos ilícitos praticados;

c) quando a Contratada praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos do contrato.

**5.4.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II;

**5.5.** A sanção estabelecida no inciso IV deste contrato será aplicada pela Diretoria Regional do SENAI, facultada a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

**5.6.** Além dos casos já definidos neste instrumento a aplicação de 2 (duas) multas dará direito ao SENAI-DR/SE de rescindir o contrato por culpa da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

**6.1.** O inadimplemento das cláusulas dispostas neste instrumento dará ao SENAI-DR/SE o direito de rescindir o contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a Contratada pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e da prestação dos serviços.

**6.2.** Ficará também rescindido o presente Contrato nos seguintes casos:

**6.2.1.** Falência ou liquidação da Contratada;

**6.2.2.** Concordata ou incorporação da Contratada a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão da Contratada com outra firma ou empresa, sem prévia concordância do Contratante;

**6.2.3.** Cessão do Contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

**6.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e serão precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

6.4. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o SENAI-DR/SE, a seu exclusivo critério, realizar nova Licitação, ou contratar os proponentes classificados em colocação subsequente, desde que estes concordem em prestar os serviços nas mesmas condições do Licitante vencedor.

6.5. Fica assegurado desde já o contraditório e ampla defesa com os meios de recurso a ela inerentes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

7.1. A Contratada deverá cumprir, durante a vigência deste contrato, o disposto na legislação aplicável ao combate do trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, ou crime contra o meio ambiente, sob pena de vencimento antecipado do contrato com a sustação imediata de qualquer desembolso.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato serão custeadas com os recursos consignados nas seguintes contas:

#### **SESI-DR/SE – GRM**

**Centro de Custo e Item Contábil:** 380304

**Classe de Valor:** 030703010101

**Conta Orçamentária:** 31010604009

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Eleggem as partes, o foro da Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas e/ou questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas a seguir.

Aracaju – SE, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

---

**Paulo Sergio de Andrade Bergamini**  
Diretor Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**Eduardo Prado de Oliveira**  
Presidente do Conselho Regional do  
SENAI-DR/SE

---

**(Representante Legal)**  
**(CONTRATADA)**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**

**TESTEMUNHA:**  
**CPF:**



PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO I DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SENAI-DR/SE Nº XX/XXXX

TERMO DE REFERÊNCIA

**INSERIR O ANEXO II DO EDITAL**